

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CIB-SP 20 de 15 de abril de 2023

Pactua o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para vagas emergenciais de acolhimento, para a população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2023, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB-Suas e,;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socio-assistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 64.728, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza a Secretaria de Desenvolvimento Social efetuar repasse direto de recursos financeiros, consignados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS e a Resolução SEDS 02, de 10 de março de 2020, que versa sobre as normas complementares de repasse de recursos financeiros para os municípios;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2021, que trata das Orientações e Recomendações para gestores e serviços, quanto ao Plano de Ação Intersetorial e atendimento de Proteção Social Especial para População em Situação de Rua nos períodos de baixas temperaturas, no período os meses de junho a setembro de 2023.

Considerando a Resolução SEDS nº14, de 14/03/2022, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências

COMUNICADO DE 24/05/2023
EXTRATO TERMOS DE COMPROMISSO
PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00828
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.
PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Alcides Carvalho Filho como representante da SEDS e Lillian Tedesco Fusco, como representante do Município
ASSINATURA: 18/05/2023
ANEXO II

Código/Nº Emenda Beneficiário CNPJ Objeto Valor Município

2023.060.45807 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA POUSADA DA COLINA 45.490.802/0001-65 CUSTEIO R\$ 50.000,00 SÃO MANUEL

2023.060.45809 COMUNIDADE PADRE PIO FILHOS DA MISERICÓRDIA 10.642.990/0001-15 CUSTEIO R\$ 50.000,00 SÃO MANUEL

2023.044.49266 LAR ANÁLIA FRANCO DE SÃO MANUEL 60.333.853/0001-77 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 50.000,00 SÃO MANUEL

2023.044.49272 CASA SANTA MARIA 03.775.328/0001-78 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 50.000,00 SÃO MANUEL

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00730
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.
PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Valtieli Batista de Oliveira como representante da SEDS e Aparecida Rodrigues dos Santos, como representante do Município
ASSINATURA: 22/05/2023

Código/Nº Emenda Beneficiário CNPJ Objeto Valor Município

2023.003.0546257 EDUCANDARIO LAR DE JESUS 54.026.877/0001-80 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 100.000,00 PIEDADE

PROCESSO: SEDS-PRC-2023/00731
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Compromisso a autorização ao Município em firmar e gerir Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014, com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, beneficiárias de emendas e demandas parlamentares, que compoñham a sua rede socioassistencial indireta, com recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para custeio de ações, aquisição de equipamentos, materiais de natureza permanente e estruturação da rede socioassistencial, necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.
PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Valtieli Batista de Oliveira como representante da SEDS e Aparecida Rodrigues dos Santos, como representante do Município
ASSINATURA: 05/05/2023

Código/Nº Emenda Beneficiário CNPJ Objeto Valor Município

2023.064.48199 ASSOCIAÇÃO DE INSTRUÇÃO POPULAR E BENEFICÊNCIA 50.228.097/0031-88 AQUISIÇÃO DE VEICULO R\$ 110.000,00 ITU

2023.064.48246 IRMANDADE DO LAR NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA DE ITU 50.234.517/0001-13 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 63.659,50 ITU

2023.083.49683 CENTRO DE APOIO E VALORIZAÇÃO À INFÂNCIA – CAVI 05.284.044/0001-04 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS R\$ 100.000,00 ITU

Extrato de Termos de Parcerias
PROCESSO: SEDS-PRC-2023-00225-DM
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA
OBJETO: Aquisição de veículo
VALOR: O valor da presente Parceria é de R\$ 405.390,00, sendo de responsabilidade do Estado R\$ 400.000,00 e R\$ 5.390,00 como contrapartida da OSC.
PRAZO: O prazo de vigência desta parceria é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
GESTOR: Kátia Neris da Silva de Jezus
PARECER REFERENCIAL: C/ISEDS nº 30/2022
ASSINATURA: 22/05/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP, torna público a retificação publicada no DOE de 25/09/2020, p. 86, referente ao Nome do Projeto Protocolo Condeca 695, Edital 2018-2019:

Onde se LÊ:
Protocolo Condeca nº: 695
Organização: Casa da Criança de Taquarituba
Município: Taquarituba/SP
Porte: P:Porte 2
Nome do Projeto: Construção de Espaço Lúdico
Valor do Projeto: R\$ 258.500,00
LEIA-SE:
Protocolo Condeca nº: 695
Organização: Casa da Criança de Taquarituba
Município: Taquarituba/SP
Porte: P:Porte 2
Nome do Projeto: Reforma do Prédio da Casa da Criança de Taquarituba
Valor do Projeto: R\$ 258.500,00
O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP, torna público a retificação publicada no DOE de 25/09/2020, p. 86, referente ao Nome do Projeto Protocolo Condeca 143, Edital 2018-2019:
Onde se LÊ:
Protocolo Condeca nº: 143
Prefeitura Municipal de Cajuru
Município: Cajuru/SP
Porte: P:Porte 2
Nome do Projeto: Despertar do Amanhã
Valor do Projeto: R\$ 221.063,60
LEIA-SE:
Protocolo Condeca nº: 143
Prefeitura Municipal de Cajuru
Município: Cajuru/SP

de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS destinados aos serviços socioassistenciais e dá providências correlatas.

Considerando análise dos dados do PMAS-web 2023, referente a demanda estimada e oferta de Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, e dados sobre a execução financeira 2022.

Decide:

Artigo 1º- Pactuar os critérios de partilha do cofinanciamento para Serviços de Acolhimento Emergencial, para pessoas em situação de rua, durante o período de baixas temperaturas entre os meses de junho a setembro de 2023.

1º Critério - Municípios com demanda no PMAS/2023, com classificação de incidência de vulnerabilidade população em situação de rua e que participaram da expansão do cofinanciamento no ano de 2022, (com execução financeira do bloco da PSE-AC de 70% ou mais.)

2º Critério - Municípios com demanda no PMAS /2023, com classificação de incidência de vulnerabilidade: população em situação de rua que não participaram da expansão do cofinanciamento em 2022, (com execução financeira do bloco da PSE-AC de 70% ou mais.)

3º Critério - Municípios com demanda PMAS - Classificação Incidência de Vulnerabilidades: População em Situação de rua que não participaram da expansão do cofinanciamento em 2022, com taxa de ocupação dos serviços de acolhimento institucional entre 60% e 80%, com execução financeira do bloco da PSE-AC de 70% ou mais.

Artigo 2 º Caso ocorra disponibilidade financeira, devido algum município não aderir a expansão de cofinanciamento, novos municípios poderão ser contemplados, desde que estejam dentro do 3º critério, acima.

Artigo 3º - O cofinanciamento é destinado ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, destinado ao acolhimento emergencial de pessoas em situação de rua durante o período de baixas temperatura, de junho a setembro de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação

sobre o assunto para que todos os presentes entendessem o acontecido; o Secretário Executivo acrescenta que os casos foram repassados para a Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CAFC, unidade organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, e que já solicitou mais esclarecimentos ao Banco do Brasil e que, após essa manifestação , será agendada reunião com a Receita Federal, em São Paulo, caso seja necessário.
Explanado o assunto, seguiu para a pauta referente às Conferências Estaduais, solicitado pelo Presidente que fosse reiterada a deliberação do valor do recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA para a contratação da Infraestrutura, uma vez que o Conselho já tinha deliberado, no entanto, o valor total não foi registrado em ata, sendo necessário fazer uma retificação do valor já aprovado. Assim, informa que o valor total para as Conferências é de até cinco milhões de reais; sendo dois milhões e quinhentos mil reais direcionados à contratação de empresa para a Metodologia e dois milhões e quinhentos mil reais destinado à Infraestrutura. Colocado em votação e aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Conselheiro Antônio Jorge dos Santos fez um breve resumo sobre os resultados da reunião da Comissão Extraordinária de Organização da XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida em dezesseis de maio de dois mil e vinte e três, e aponta a preocupação com a demora da finalização do processo de contratação para a Metodologia, que até a presente data estava em análise no Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC, para atender o Parecer C/ISEDS nº 36/2023. O Conselheiro Edson Arantes de Oliveira sugeriu que o Conselho estabelecesse o prazo de até vinte e quatro horas para apresentar a situação e a devolução do Processo e caso esse prazo não fosse respeitado, o Conselho solicite audiência com o Secretário de Estado da SEDS, Senhor Gilberto Nascimento; posição aprovada por todos. Na sequência, os informes, com a apresentação dos andamentos dos Processos dos Editais em epígrafes, dentre esses a dos projetos do Edital 2016/2017, que até a presente data, a documentação está pendente por parte das Organizações Sociais e/ou Prefeituras. Sugeriu-se o arquivamento desses processos que se encontram nessa situação. O Secretário Executivo do Condeca solicita a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE em que aponta o arquivamento desses processos pelo Conselho, para que esses sejam finalizados e arquivados com a devida segurança. O Presidente do Condeca solicita que esse pedido seja oficializado pelo correio eletrônico à presidência. Nesse sentido, deliberou-se que a listagem desses projetos será apresentada para a Comissão Permanente de Trabalho: Análise, Monitoramento e Avaliação – CAMAP e para a Mesa Diretora, e se fosse necessário, a publicação no Diário Oficial do Estado de uma nova data

COMUNICADO Nº 020/2023

O Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS/SP, torna público a data e local dos Encontro Regionais de Orientação sobre as Conferências de Assistência Social, conforme segue:

DRADS	MUNICIPIOS	MUNICÍPIO SEDE	DATA	LOCAL/HORARIO-HORÁRIO DAS 8H AS 12H
BAIXADA SANTISTA/VALE DO RIBEIRA (09+15)	24	PRAIA GRANDE	25/mai	SALA DE CAPACITAÇÃO SEDUC/PRAIA GRANDE – RUA JOSÉ BORGES NETO – 50 – MIRIM – PRAIA GRANDE
VALE DO PARAIBA (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)	39	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	29/mai	CENTRO DE FORMAÇÃO DO EDUCADOR - CEFE - ENDEREÇO: AV. OLIVO GOMES, 250 - SANTANA, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ITAPEVA	17	ITAPEVA	29/mai	DIRETORIA DE ENSINO DE ITAPEVA- RUA TORQUATO RAIMUNDO 96 – JARDIM FERRARI – ITAPEVA
AVARÉ/BOTUCATU (29+13)	42	BOTUCATU	31/mai	CENTRO DE LAZER NOVA AURORA-ENDEREÇO: R. JOSÉ RAVAGNANI, 126 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – BOTUCATU.
MARILIA/BAURU (38+39)	77	BAURU	01/jun	SINTERC- SINDICATO CIDADÃO – RUA CUSSEY JUNIOR 11- 63 – BAURU
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/FERNANDÓPOLIS (47+49)	96	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	01/jun	TEATRO PAULO MOURA – AV. DUQUE DE CAXIAS – 3900 – JARDIM SEIXAS – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ARAÇATUBA/DRACENA/PRESIDENTE PRUDENTE (43+22+32)	97	PRESIDENTE PRUDENTE	02/jun	FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE – ROD.COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI -2700 – JARDIM ITAIPU – PRESIDENTE PRUDENTE
AARARAQUARA/RIBEIRÃO PRETO (26+25)	51	ARARAQUARA	06/jun	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS - CÂMPUS DE ARARAQUARA - ROD. ARARAQUARA-JAÚ KM 1 - MACHADOS -ARARAQUARA
FRANCA/BARRETOS (23+19)	42	FRANCA	07/jun	UNIFACEF- AUDITÓRIO PROF. EDNA MARIA CAMPANHOL (TÉRREO - UNIDADE II) - AV. ALONSO Y ALONSO, 2400 – BAIRRO SÃO JOSÉ – FRANCA.
GRANDE SÃO PAULO/CAPITAL	39	CAPITAL	13/jun	EDIFÍCIO CIDADE 1 – AUDITÓRIO NO INTERMEDIÁRIO – RUA BOA VISTA 170 – CENTRO - CAPITAL

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

Comunicado CEI/SP Nº 06/2023

O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SÃO PAULO – CEI/SP, atendendo ao Artigo 4º e 7º do Regimento Interno, torna público o resultado da eleição do Vice-Presidente, realizada em sessão plenária no dia 28 de março de 2023 e a composição da sua Mesa-Diretora Executiva.

I – Presidente: Kelen Garcia – Sociedade Civil
Representante da Macrorregião VI (GSP Norte (Guarulhos), GSP Leste (Mogi das Cruzes), GSP Oeste (Osasco), GSP ABC (Santo André)

II – Vice-Presidente: Elaine Cristina Silva de Moura – Poder Público

Representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

II – Diretor-Executivo: Christiano Sadock de Freitas – Sociedade Civil

Representante da Macrorregião V (Baixada Santista, Vale do Paraíba, Vale do Ribeira)

IV – Diretora-Secretária: Sonia Elizabeth Martins– Poder Público

Representante da Secretaria Estadual de Habitação
V – Diretora de Eventos: Érika da Silva de Lima Moreira - Sociedade Civil

Representante da Macrorregião I (Campinas, Mogiana, Piracicaba e Sorocaba)

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 24-05-2023.

Resolução SSP nº 33, de 24 de maio de 2023.

Dispõe sobre a jornada de trabalho diferenciada para as integrantes de carreira policial gestantes e/ou lactantes, no âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo e da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Considerando as previsões existentes na Constituição Federal de 1988, assim como na CLT e nos tratados internacionais, que asseguram direitos e garantias, além de tratamento diferenciado, às gestantes e às lactantes,

Considerando a necessidade de regulamentação específica, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, para conferir tratamento diferenciado e proteção especial às policiais gestantes, garantindo seus direitos na carreira, especialmente no que se refere à atribuição de atividades e funções externas durante a gestação, além de assegurar o direito à amamentação saudável;

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica assegurado às integrantes de carreira policial da Polícia Civil e da Polícia Técnico-Científica, gestantes e/ou lactantes, o exercício de atividades compatíveis com sua condição temporária, e a prioridade no exercício de funções administrativas, observando-se o encargo, a escala e o horário de trabalho, respeitando-se o direito a uma gestação saudável e a garantia do direito de amamentação.

de arquivamento desses processos. Sendo feita uma inclusão de informe para a indicação de dois membros do CONDECA para compor a Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente – PETI, foram indicados o Conselheiro Antônio Jorge dos Santos, representante da Sociedade Civil, e a Conselheira Camila Alexandrino Rocha, representante do Poder Público. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, José Armando Hussid, agradeceu a presença de todos, e eu, Conselheiro Marcelo Pereira Andrade, Primeiro Secretário da Mesa Diretora, redigi a presente Ata, que se encontra à disposição de qualquer pessoa interessada, na sede do CONDECA, e será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado São Paulo.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO DE 24/05/2023

PAUTA DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA PRESENCIAL DO CONSEAS/SP

MAIO/2023

Dia: 30/05/2023

Horário: 9h às 18h

Início: 1º Convocação às 9h e em 2º Convocação às 9:30h

01- Ordem do Dia:

1.1 - Verificação do quórum, qualificação e habilitação de Conselheiros

1.2- Apresentação das justificativas de ausência de Conselheiros

02- Aprovação da pauta

03 - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária

04- Breve apresentação das Comissões Temáticas do CONSEAS/SP e suas competências

4.1- Recomposição das Comissões Temáticas do CONSEAS/SP

05 - Discussão e votação de matérias das Comissões Temáticas:

5.1 - Relato da Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

5.2 - Relato da Reunião Conjunta das Comissões Permanentes de Financiamento e

Orçamento da Assistência Social, Política da Assistência Social, Comissão Permanente de Legislação e Normas da Assistência Social e da Comissão Permanente de Acompanhamento aos Conselhos Municipais da Assistência Social

06- Relato da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social

07 - Informes da Secretaria Executiva, Conselheiros e SEDS

Artigo 2º - Durante o período de gestação, fica vedado às mulheres gestantes integrantes de carreira policial da Polícia Civil e da Polícia Técnico-Científica:

I - atender local de crime;

II - executar diligências ou participar de operações policiais externas;

III - atuar, diretamente, com pessoas capturadas ou presas;

IV - trabalhar em local onde exista contato direto com cadáveres ou materiais que eventualmente ofereçam risco direto ou indireto a saúde do binômio materno-fetal, e

V - executar atividades que envolvam demasiado esforço físico.

§ 1º - As mulheres gestantes integrantes de carreira policial da Polícia Civil e da Polícia Técnico-Científica poderão, mediante recomendação médica, solicitar ao seu superior hierárquico adequações pertinentes de atividades, encargos e jornada de trabalho.

§ 2º - Não se aplicam as disposições estabelecidas neste artigo nas hipóteses de afastamento ou de licença previstos em lei.

Artigo 3º - Durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o parto ou adoção de criança em fase de aleitamento materno ou complementar, fica assegurado às integrantes de carreira policial da Polícia Civil e da Polícia Técnico-Científica, dentro da sua jornada de trabalho convencional, o período de duas horas diárias para amamentação.

§ 1º - As restrições de atividades de que trata o artigo 2º desta resolução poderão ser aplicadas às integrantes deste dispositivo, por recomendação médica, mediante solicitação ao superior hierárquico.

§ 2º - Não se aplicam as disposições estabelecidas neste artigo nas hipóteses de afastamento ou de licença previstos em lei.

Artigo 4º - Fica assegurado à integrante de carreira policial, da Polícia Civil e da Polícia Técnico-Científica, após o término da licença maternidade, o direito de retornar na mesma unidade, bem como desempenhar a mesma atividade que exercia anteriormente à licença, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

Artigo 5º - As disposições constantes da presente resolução estendem-se às integrantes de carreira policial, da Polícia Civil e da Polícia Técnico-Científica, adotantes, naquilo que couber e for compatível.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS DE ARAÇATUBA

Portarias PNML-ARB 03/2023

INSPEÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

O Diretor do Núcleo de Perícias Médico-Legais de Araçatuba faz saber, a todas as autoridades, servidores em exercício junto à unidade a ser inspecionada e ao público em geral, nos termos do Decreto 42.847, de 09 de fevereiro de 1998: